

Lei nº 355, de 30 de junho de 2008.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio e outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Cecília do Sul, no uso de suas atribuições,
FAÇO SABER, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com Cooperativa-Escola dos Alunos do Centro Interescolar Estadual de 1º e 2º Graus Guaporé Ltda, inscrito no CNPJ nº 90.229.246/0001-22, com sede na Av. Silvio Sanson, s/nº, na cidade de Guaporé, RS.

Art. 2º - O objetivo do convênio que trata o artigo anterior é a realização pela Cooperativa do transporte escolar de um estudante do município até a Cooperativa-Escola.

Parágrafo único – Pelo transporte do estudante o Município repassará para a Cooperativa-Escola o valor de até R\$1.000,00(um mil reais) ao ano, em 05(cinco) parcelas mensais, iguais e consecutivas, sendo a primeira em até 10 de julho de 2008.

Art. 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito no valor de R\$1.000,00(um mil reais), a ser efetivado através de Decreto do Executivo, com recursos de transposição de dotações orçamentárias.

Art. 4º - As disposições desta Lei ficam incluídas na LDO e Plurianual vigente.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cecília do Sul – RS
aos 30 de junho 2008.

Neuri Dalsolio
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Nilton Mazaro - Sec. Mun. Administração

Atesto para os devidos fins que o presente documento foi publicado no Saguão da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Sul onde habitualmente se publicam os atos oficiais do município.

Em, ____/____/2008.

Ass. Resp. pela Publicação